

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 26/2024

Cruzmallina, 22 de Agosto de 2024.

1

Ilmo. Sr. Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL
CRUZMALTINA-PR.

ASSUNTO: **Demanda:** 310008

Na data de 21/08/2024, esta Controladoria Interna, recebeu **Demanda:** 310008 que trata: “Fiscalização Estadual - 1ª ICE - Superintendente Conselheiro Augustinho Zucchi”.

RECOMENDAMOS, que seja observado o prazo para resposta: 27/08/2024.

Anexo estaremos encaminhando:

- a) Inteiro Teor da DEMANDA 310008;
- b) Solicitação aos municípios.

Aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

SMJ

ATENCIOSAMENTE


JHONNY PORFÍRIO
CONTROLE INTERNO

RECEBIDO
22/08/24


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

2

NOTA:

1. "Assunto: Prestação de informações sobre os convênios firmados entre o Fundo de Equipamento Agropecuário (FEAP) e os municípios para executar as atividades do Programa Estradas da Integração, visando o revestimento de estradas rurais.

Prezados(as),

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná está conduzindo uma pesquisa para avaliar o controle do Fundo de Equipamento Agropecuário (FEAP) sobre os convênios firmados no âmbito do Programa Estrada da Integração, bem como para verificar a execução e conclusão desses convênios. Ressalta-se que alguns desses convênios foram registrados junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento como órgão concedente. O preenchimento do formulário é necessário, mesmo que o convênio já tenha sido concluído, desde que tenha sido formalizado a partir de janeiro de 2021.

Solicitamos, portanto, que os municípios preencham atentamente o formulário encaminhado, de modo a auxiliar o Tribunal na avaliação deste controle. Clique no link abaixo para iniciar a pesquisa:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScPNFKWhldgkJxtBXFAQAuDL8HGLZc5BC-o-D97B9ccuofal0w/viewform>

Adicionalmente, informamos que o Google Forms, por ser uma ferramenta da Google, não permite a utilização de vírgulas nos campos destinados ao preenchimento de valores numéricos. Portanto, solicitamos que seja utilizado o ponto (".") em substituição à vírgula. Exemplo: para o valor de R\$ 1.346.388,22, o campo deverá ser preenchido como "1346388.22".

Na hipótese de o Município não possuir convênios firmados no âmbito do Programa Estradas da Integração, solicitamos que tal informação seja devidamente registrada em resposta à pergunta pertinente, indicando que o Município não possui convênios firmados.

Considerando que o prazo inicialmente estabelecido para o cumprimento da solicitação expirou em 15/08/2024, informamos que este foi prorrogado até 27/08/2024.

Em caso de dúvidas, favor encaminhá-las para o e-mail: marcelo.junior@tce.pr.gov.br.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração e pelo compromisso com o desenvolvimento do nosso estado.

No caso de o Município já ter preenchido o referido formulário, solicitamos que esta "



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Prezados(as),

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná está conduzindo uma pesquisa para avaliar o controle do Fundo de Equipamento Agropecuário (FEAP) sobre os convênios firmados no âmbito do Programa Estrada da Integração, bem como para verificar a execução e conclusão desses convênios. **Ressalta-se que alguns desses convênios foram registrados junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento como órgão concedente. O preenchimento do formulário é necessário, mesmo que o convênio já tenha sido concluído, desde que tenha sido formalizado a partir de janeiro de 2021.**

Solicitamos, portanto, que os municípios preencham atentamente o formulário encaminhado, de modo a auxiliar o Tribunal na avaliação deste controle. Clique no link abaixo para iniciar a pesquisa:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScPNFKWhldgkJxtBXFAQAuDL8HGLZc5BCo-D97B9ccuofal0w/viewform>

Adicionalmente, informamos que o Google Forms, por ser uma ferramenta da Google, não permite a utilização de vírgulas nos campos destinados ao preenchimento de valores numéricos. Portanto, solicitamos que seja utilizado o ponto (".") em substituição à vírgula. Exemplo: para o valor de R\$ 1.346.388,22, o campo deverá ser preenchido como "1346388.22".

Na hipótese de o Município não possuir convênios firmados no âmbito do Programa Estradas da Integração, solicitamos que tal informação seja devidamente registrada em resposta à pergunta pertinente, indicando que o Município não possui convênios firmados.

Considerando que o prazo inicialmente estabelecido para o cumprimento da solicitação expirou em 15/08/2024, informamos que este foi prorrogado até 27/08/2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Em caso de dúvidas, favor encaminhá-las para o e-mail:
marcelo.junior@tce.pr.gov.br.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração e pelo compromisso com o desenvolvimento do nosso estado.

No caso de o Município já ter preenchido o referido formulário, solicitamos que esta comunicação seja desconsiderada.

Atenciosamente



1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

MARCELO CÉSAR PIOVESANA JUNIOR

Auditor de Controle Externo

marcelo.junior@tce.pr.gov.br

41.3054-7209



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora de Salette s/n

Centro Cívico Curitiba PR CEP: 80.530-910

41.3350-1616